



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0086/2025
PROC. ADM. Nº 0035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL ANDREIA PEREIRA DA SILVA MARQUES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENFERMAGEM, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 COM FULCRO NO ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA**, CNPJ Nº 11.440.035/0001-68, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. LEIDIANE GOMES ALVES, brasileira, portadora do CPF Nº 080.605.056-02, residente e domiciliado nesta cidade, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a **CONTRATADA**, a profissional **ANDREIA PEREIRA DA SILVA MARQUES**, CPF nº 058.984.971-96, residente na Rua São Paulo, s/n, Vila Tocantins, Esperantina, Tocantins, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** contratual do contrato em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de Profissional da Área da Enfermagem - Carga horária de 40 horas semanais, para atuação no PSF de Esperantina. Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Com base no artigo 107 da Lei 14.133/21, o prazo de vigência contratual fica prorrogado de 26 de março de 2026 a 26 de março de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA - A presente prorrogação fundamenta-se na necessidade inadiável de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de atenção básica, evitando a desassistência da população vinculada ao PSF de Esperantina. Tratando-se de serviço de natureza contínua, a manutenção do enfermeiro com carga horária de 40 horas semanais é requisito fundamental para preservar a regularidade da Equipe de Saúde da Família junto ao Ministério da Saúde, garantindo a manutenção integral dos repasses financeiros para o município. Atesta-se, ainda, a evidente vantajosidade administrativa e econômica da renovação, uma vez que o profissional desempenha suas funções de forma satisfatória, mantém seu registro plenamente regular no Conselho Regional de Enfermagem e as condições contratuais permanecem vantajosas para a Administração, preservando o vínculo já estabelecido com a comunidade e evitando os custos e os prazos que um novo processo burocrático de contratação exigiria.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo de contrato correrão à conta da mesma classificação orçamentária do contrato em epígrafe, porém, para o exercício financeiro 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Augustinópolis - TO. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Esperantina - TO, 24 de março de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Leidiane Gomes Alves

Leidiane Gomes Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2026

Andreia Pereira da S. Marques

Andreia Pereira da Silva Marques
CPF nº 058.984.971-96

TESTEMUNHAS

Suelene de Sousa

NOME: 810 021 491-34

Adson Santana dos Reis

NOME: 060 290 891 86